

MINERVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

Minerva S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.620.377/0001-14, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02093-1, com suas ações negociadas no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código BEEF3 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e dos artigos 3º e 5º da instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em assembleia geral ordinária da Companhia (“Assembleia Geral Ordinária”), a ser realizada, em primeira convocação, às 11 horas do dia 25 de abril de 2019 na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) proposta da diretoria para a destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e a distribuição de resultados;
- (iii) instalação do conselho fiscal da Companhia, com funcionamento até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia;

- (iv) fixação do número de membros do conselho fiscal da Companhia, com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia;
- (v) eleição dos membros do conselho fiscal da Companhia; e
- (vi) fixação da remuneração global da administração da Companhia para o exercício de 2019.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 10, § 5º do estatuto social da Companhia, para participar da Assembleia Geral Ordinária os acionistas deverão apresentar à Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (*i.e.* Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) atos societários pertinentes que comprovem os poderes de representação legal, conforme abaixo mencionado;
- (iii) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Ordinária;
- (iv) procuração, em caso de participação por meio de representante, com firma reconhecida; e/ou
- (v) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso):

- (i) contrato ou estatuto social consolidado, atualizado e vigente; e

- (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia Geral Ordinária como representante da referida pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral Ordinária caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento consolidado do fundo, atualizado e vigente, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral Ordinária deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral Ordinária por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A., e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser (i) notariados por Tabelião Público; (ii) legalizados em Consulado ou apostilados, nos casos de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção da Apostila) de 5

de outubro de 1961; (iii) traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial; e (iv) registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do § 5º do artigo 10 do estatuto social da Companhia, a Companhia solicita aos senhores acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia Geral Ordinária com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores na sede da Companhia.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia Geral Ordinária, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da ICVM 481.

Nos termos da ICVM 481, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância por meio do escriturador da Companhia, dos respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes na Proposta da Administração.

Antes de abrirem-se os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o livro de presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, na forma do disposto no artigo 127 da Lei das S.A.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.minervafoods.com/ri>), da B3 (<http://www.b3.com.br/>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

Barretos, 25 de março de 2019.

Ibar Vilela de Queiroz
Presidente do Conselho de Administração